



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI N.º 013/98

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno medindo 80m x 35m, localizado à margem da Rodovia Estadual Anizio Marinho da Silva, neste Município, no valor de R\$-6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), destinado a doação ao Governo do Estado da Paraíba, Secretaria das Finanças, CGC N.º 08.761.132/0001-48, para construção e funcionamento de um Posto Fiscal, neste Município.

Art. 2.º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), destinados as despesas relacionadas no artigo anterior desta Lei.

Art. 3.º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 13 de Novembro de 1998.

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03 77

LEI N.º 013/98

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno medindo 28m x 50m, localizado à margem da Rodovia Estadual Anílio Marinho da Silva, neste Município, no valor de R\$-6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), destinado a doação ao Governo do Estado da Paraíba, Secretaria das Finanças, CGC N.º 08.761.132/0001-48, para construção e funcionamento de um Posto Fiscal, neste Município.

Art. 2.º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), destinados as despesas relacionadas no artigo anterior desta Lei.

Art. 3.º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Agosto de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB,

Em. 13 de Novembro de 1998.

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO